



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**  
**GESTÃO 2024 – PRESIDENTE: RICARDO FERNANDO DE SOUZA**

**PROCESSO N.º 058/2024 – CONTRATAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de serviço de limpeza e desinfecção completa de todas as cadeiras e de toda a extensão do carpete do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, incluindo mão de obra e material, em conformidade com as especificações e demais condições expressas neste instrumento.

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo determinar as condições, quantidades, exigências e estimativas de valores **MÁXIMOS** da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Limpeza e desinfecção completa de todas as cadeiras do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, incluindo mão de obra e material.	UN	220	R\$ 20,13	R\$ 4.428,60
2	Limpeza e desinfecção completa de toda a extensão do carpete da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, incluindo mão de obra e material	MT <sup>2</sup>	336	R\$ 40,14	R\$ 13.487,04
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.915,64</b>

**1.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: O objeto da contratação se enquadra na classificação:**

- ( ) bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);
- (x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021);
- ( ) serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021);
- ( ) serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021);

**2. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação do objeto descrito em face da necessidade de manter a limpeza e desinfecção do plenário com os devidos equipamentos inerentes a este tipo de limpeza. Por se tratar de equipamentos específicos para limpeza e desinfecção, da qual a Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo não dispõe, se faz a necessidade de uma contratação de empresa externa especializada nesse serviço.

Será necessário que seja uma empresa especializada neste tipo de serviço, com expertise em limpeza e desinfecção, sobretudo com o tipo de tecido das cadeiras e carpetes, bem como com produtos compatíveis para a correta limpeza e higienização, conservando assim um bem público da melhor forma possível.

Também, recomenda-se que as referidas empresas que forem realizar o orçamento, façam uma visita técnica na Câmara de Vereadores de Triunfo, para que verifiquem o estado atual das cortinas, bem como suas especificações para melhor atendimento.

Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Câmara de Vereadores, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e pelo princípio da economicidade.

O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, sendo necessário registrar que a natureza da



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.

### 3. PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1O prazo para execução completa do objeto será de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;

**3.2A nota de empenho será emitida após apresentação das Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS da empresa vencedora. A empresa terá o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhamento das negativas, a contar da notificação, o não recebimento dentro do prazo estipulado facultará à Administração a contratação da Empresa com a segunda melhor proposta e assim sucessivamente.**

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Recomenda-se seja agendada visita para avaliação e ciência acerca das condições dos locais e peculiaridades atinentes à execução do objeto;

4.2 Em todos os locais a serem realizados os serviços de limpeza deverão ocorrerà utilização de produto que consista na esterilização do local, com o intuito de destruir ou deixar inativa substância ou organismos patogênicos, tais como fungos, vírus ou germes bacterianos;

4.3São de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento do material e mão de obra, bem como todos os materiais e equipamentos necessários para a efetiva execução do objeto, incluindo os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo;

4.4Os serviços deverão ser realizados nos dias e horários acordados com o órgão solicitante para não interferir na rotina das atividades;

4.5A empresa deverá manter a limpeza permanente das dependências durante a execução dos serviços, bem como das áreas disponibilizadas para uso, prevendo, inclusive, a proteção dos bens móveis com material apropriado contra o risco de danos ou manchas, devendo, ao término dos serviços, retirar do local, e remover para outro apropriado, todos os entulhos, materiais, equipamentos e instalações provisórias remanescentes;

4.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário durante todo o prazo de prestação dos serviços ora contratados;

4.7 O objeto será recebido provisoriamente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência, devendo ser refeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Contratante; às custas da Contratada;

4.9 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

### 5. GARANTIA

5.1 A garantia será de exclusiva responsabilidade do contratado, pelo período mínimo de 3 (três) meses, a contar da



Estado do Rio Grande do Sul

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**

data da conclusão dos serviços;

5.2 Na ocasião da necessidade de reparação, a Empresa deverá reparar sem ônus para a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1 Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de fornecimento/serviços objeto deste contrato;

6.2 Receber os produtos/serviços. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

6.3 Efetuar os pagamentos na data estabelecida no presente Termo de Referência.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão de obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

a) Entendem-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

7.2 Cumprir fielmente os termos deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3 Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

7.4 Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

7.5 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra a serem utilizados na execução do Contrato, incluindo equipamentos de proteção individual e coletivo;

7.6 Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

7.7 Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do serviço/produto, bem como as observações às normas técnicas;

7.8 Observar na execução, os princípios de boa técnica e qualidade;

7.9 Quando da realização do objeto, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;

7.10 Executar o objeto especificado neste instrumento, não sendo permitida qualquer mudança sem a autorização pela CONTRATANTE;

7.11 Manter a limpeza permanente das dependências da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, bem como das áreas afetadas e dos locais disponibilizados para uso, prevendo, inclusive, a proteção dos bens móveis com material apropriado contra o risco de danos ou manchas provenientes da instalação dos equipamentos, devendo, ao término dos serviços, retirar do local, e remover para outro apropriado, todos os entulhos, materiais, equipamentos e instalações provisórias remanescentes, de acordo com as normas acerca de resíduos;

7.12 Refazer os serviços executados em desacordo com as características e especificações técnicas exigidas, sem ônus à CONTRATANTE e sem extensão do prazo para conclusão do serviço;

7.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.14 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do material empregado, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo todas as despesas referentes a transporte, carga, descarga e



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

movimentação, as suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das áreas de instalação, assim como o processo de sua utilização;

**7.15** Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processolicitatório;

**7. 16 O descumprimento das obrigações e das demais determinações ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão da contratação, sem prejuízo das demais sanções e facultará à Administração a contratação da Empresa com a segunda melhor proposta e assim sucessivamente.**

### 8. PENALIDADES

**8.1** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste instrumento, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela CONTRATANTE como sendo de pequena monta;
- b) multa, nos termos do disposto na cláusula décima;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela CONTRATANTE, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de seu procedimento e depois de transcorridos 2 (dois) anos da punição.

**8.2** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará a CONTRATADA do dever de indenizar danos eventualmente causados;

**8.3** Quando, no entender da CONTRATANTE, a falta perpetrada justificar a rescisão contratual por justa causa, será aplicada à CONTRATADA a sanção de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor integral do presente Contrato;

**8.4** O desatendimento pela CONTRATADA às obrigações ajustadas configura falta no cumprimento deste termo de contratação;

**8.5** Além de ensejarem a rescisão da contratação, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, de acordo com a gravidade da falta perpetrada:

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;
- b) o desatendimento às determinações do fiscal desta contratação para a solução das faltas verificadas na execução dos serviços;
- c) a paralisação injustificada da execução do objeto;
- d) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes;
- e) a utilização de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**8.6** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se descumprir ou cumprir parcialmente os termos deste instrumento, e desde que deste fato resulte prejuízo à CONTRATANTE;

**8.7** As penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA, no caso de sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

**8.8** Exceto na hipótese de fraude, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a CONTRATADA não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa;

**8.9** A carência de equipamentos, ferramentas ou recursos materiais não pode ser alegada como motivo de força maior e não exime a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento das obrigações estabelecidas;



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

### 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 9.10 objeto será contratado pelo critério de julgamento por menor preço global;
- 9.2 Propostas superiores aos valores estimados serão desclassificadas.

### 10. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO ANEXO I):

- 10.1 A proposta de preços deverá conter as seguintes indicações:
  - 10.1.1 Indicação do Proponente (Razão Social/CNPJ/Nome e contato do Responsável);
  - 10.1.2 Preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca e modelo;
  - 10.1.3 Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
  - 10.1.4 Declaração junto à proposta de que o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
  - 10.1.5 Assinatura do responsável legal da empresa.

### 11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

- 11.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 11.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 11.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 11.6 **A empresa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para encaminhamento dos documentos arrolados, a contar da notificação, sendo que o não recebimento dentro do prazo estipulado facultará à Administração a contratação da Empresa com a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente.**

### 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 12.1 Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 12.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapasse sua competência;
- 12.3 O responsável pela fiscalização da contratação será a servidora Arlete Campos de Abreu, matrícula n.º 203-8/1, e sua substituta será a servidora Odete das Dores Ribeiro, matrícula n.º 258-5;
- 12.4 O objeto será recebido provisoriamente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 12.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência, devendo ser refeito à custa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratante;
- 12.6 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação.



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01310012.001000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.39.78.00.00 – Limpeza e Conservação

**14. VALORES E PAGAMENTOS**

**14.1** Será considerado o menor valor Global;

**14.2** O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias após conclusão e verificação do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal (com fornecimento dos dados bancários) e negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS da empresa.

Triunfo, 31 de outubro de 2024.

MARLON ALVES ALMEIDA  
Diretor Geral





Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**  
**ANEXO I (PROCESSO N.º 058/2024 – CONTRATAÇÕES)**

**PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS PARA**  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO/RS**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de serviço de limpeza e desinfecção completa de todas as cadeiras e de toda a extensão do carpete do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, incluindo mão de obra e material, em conformidade com as especificações e demais condições expressas no Termo de Referência e Anexos.

**2. CADASTRO DA EMPRESA (OBRIGATÓRIO):** Para fornecimento dos bens ou serviços indicados na listagem de cotação é imprescindível que a empresa detenha a atividade econômica correspondente listada no comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ).

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE CONTATO (CELULAR):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL DE CONTATO:** \_\_\_\_\_

**3. PROPOSTA:** No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes à entrega, materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário para prestação do objeto ora contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Limpeza e desinfecção completa de todas as cadeiras do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, incluindo mão de obra e material.	UN	220		
2	Limpeza e desinfecção completa de toda a extensão do carpete da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, incluindo mão de obra e material	MT <sup>2</sup>	336		

Valor Total: \_\_\_\_\_ Validade da Proposta (em dias): \_\_\_\_\_

Declaro pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Responsável / EMPRESA**

**Carimbo com CNPJ da Empresa:**

**Observação:** A proposta deverá ter todas as folhas rubricadas e a última carimbada e assinada pelo representante da empresa, entregue na Câmara Municipal de Vereadores ou digitalizada e encaminhada para o e-mail [administracao@camaratriunfo.rs.gov.br](mailto:administracao@camaratriunfo.rs.gov.br), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Termo de Referência.